



LEI N° 2556 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 2.484 de 05 novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Ficam alteradas as disposições contidas nos anexos da Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025), abaixo especificados:

I - Anexo III - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento governamental - Planejamento.

ARTIGO 2º. As alterações em relações aos programas e suas respectivas metas executadas no exercício anterior e a serem alcançadas no exercício seguinte, estão dispostas no documento em anexo, integrante desta Lei:

I - Anexo III - Relação de Programas;

II - Anexo IV - Programas, Metas e Ações.

ARTIGO 3º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei n.º 2.484 de 05 de novembro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPORANGA

Cidade Amada



disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital, outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/SP, 12 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ROBERTO BENINI

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga

Registrada na data supra.

Publicada no DOE-M em / /

Marlonn Augusto de Oliveira

Assistente da Procuradoria